



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº: 15/71

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL DE Cr\$: 37.843,59, DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRAÍDAS PELOS ANTERIORES PREFEITOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I :

ART. 1º)- Fica aberto no corrente exercício financeiro o crédito especial adicional, no valor de Cr\$: 37.843,59 -(Trinta e sete mil, oitocentos quarenta e três cruzeiros e cinquenta e nove centavos), destinados ao pagamento das despesas abaixo especificadas, realizadas pelas anteriores Administrações do Município, sem o competente empenho de verbas ou de crédito especiais, cujos processos de habilitação, foram examinados pela atual Administração e, por fim, achados procedentes os respectivos créditos.

A)- Crédito da Firma CARLOS HOEPPECK, Comercio e Industria LTDA, estabelecido à Avenida Vicente Machado, 833 em Curitiba, pela aquisição de lâmpadas, no ano de 1.969.....Cr\$: 1.037,00

B)- Crédito da Imprensa Oficial do Estado, relativo a publicações de atos Oficiais nos anos de 1.968 e 1.969.....Cr\$: 133,70

C)- Crédito da firma Dicomag, Distribuidora de Máquinas LTDA, estabelecida na cidade de Londrina, à Praça 1ª de Maio, nº 130, pela aquisição de máquinas de escrever, no ano de 1.969.....Cr\$: 5.641,75

D)- Crédito do Senhor Martinho Augusto Medeiros, relativamente a aluguéis atrasados dos anos de 1.968, 1.969 e 1.970, do prédio situado à Avenida Mattos Leão, nesta cidade, ocupado pela Agência Postal- Telegráfico e Telepar.....Cr\$: 2.080,00

(SEQUE)



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

FLS; nº 02.

E)- Crédito do Senhor Reducino Francisco Vieira, referentemente a aluguéis atrasados nos anos de 1.968 e 1.970, de uma casa situada a margem direita da estrada geral que demanda esta cidade a Ivaiporã, ocupada pelo Posto Fiscal da Prefeitura Municipal.....Cr\$: 960,00

F)- Crédito destinado ao pagamento do Pessoal desta Prefeitura, compreendendo-se: Chefe de Setores, funcionários da Administração, operadores, motoristas, braçais e variáveis.....Cr\$: 27.991,14

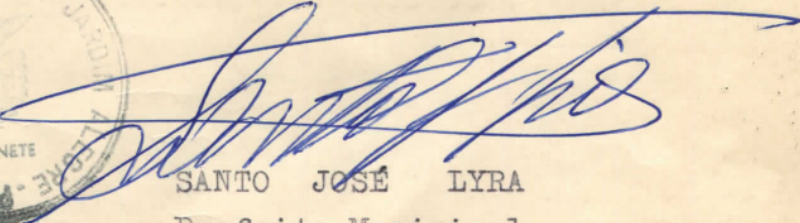
S O M A T O T A L Cr\$: 37.843,59

ART.2º)- Fica o Chefe do Poder Executivo de Jardim Alegre, autorizado a quitar os débitos acima descritos, com os recursos oriundos do Imposto de Circulação de Mercadorias, observando-se as prescrições legais e regulamentares em vigor.

ART.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE MAIO DE 1.971.




SANTO JOSÉ LYRA
Prefeito Municipal